CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG
Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646
email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000
Águas Formosas- Minas Gerais

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA A ME E EPP

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO, E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO**", destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Águas Formosas – MG

INTERESSADO: Câmara Municipal de Águas Formosas - MG

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 13/11/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min dia 02 de dezembro de 2026

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: até às 09h00min dia 02 de dezembro de 2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02 de dezembro de 2026 às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA N° 003 DE 2 DE JANEIRO DE 2026 - Pregoeiro Oficial: NILZENE CHAVES TEIXEIRA PINTO

ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – https://app2.licitardigital.com.br/**> edital PE 002/2026 ou por meio eletrônico: e-mail:** camaraaguasformosas@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG
Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646
email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000
Águas Formosas- Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA A ME E EPP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG, inscrita no CNPJ n° 03.595.624/0001-97** com sede a rua Alvim Couto, 117 - Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Câmara Municipal de Águas Formosas - MG, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma LICITAR DIGITAL constante da página eletrônica no endereço https://licitardigital.com.br/.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática, áudio e vídeo, e equipamentos de climatização**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da **Câmara Municipal de Águas Formosas – MG**, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme a tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, sendo o julgamento pelo critério de **Menor Preço por Item**.

2.3. Os bens objeto desta licitação são caracterizados como **Bens Comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é adotado em conformidade com o **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a impossibilidade de determinar, previamente, o quantitativo exato a ser demandado e a conveniência de aquisições parceladas conforme a necessidade da Câmara Municipal.

3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

3.1. A presente licitação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do **art. 82 da Lei nº 14.133/2021** e do Decreto Federal nº 11.462/2023, sob as seguintes condições:

3.2. Natureza da Ata: A existência de preços registrados por meio da **Ata de Registro de Preços (ARP)** não obriga a Câmara Municipal de Águas Formosas a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba ao detentor da ata qualquer direito à indenização.

3.3. Compromisso do Fornecedor: O licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigado a fornecer os materiais pelos preços e condições constantes na Ata, durante todo o seu período de vigência, sempre que solicitado pela Administração.

3.4. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de **1 ano (12 meses)**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovada vantagem econômica, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

3.5. Ordem de Fornecimento: As aquisições somente serão formalizadas mediante a emissão de **Nota de Empenho** e/ou **Ordem de Fornecimento**, que caracterizarão o vínculo contratual entre partes para aquela entrega específica.

3.6. Cadastro de Reserva: Caso o primeiro colocado tenha seu registro cancelado ou não aceite reduzir seu preço ao valor de mercado (se este baixar), a Administração poderá convocar os licitantes que aceitaram cotar seus preços em valor igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação (Cadastro de Reserva).

3.7. Vedação à Adesão por Órgãos Não Participantes (Carona): Nos termos do art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório na condição de órgão participante. Dessa forma, não será admitida a utilização da presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham integrado a fase de planejamento e a formação da ata, ficando afastada a possibilidade de adesão por meio do instituto conhecido como "carona".

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações detalhadas, unidades de medida e quantitativos totais estimados para esta licitação encontram-se descritos no **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante e indissociável deste Edital.

4.2. Os quantitativos apresentados representam a **previsão máxima** de consumo para o período de 12 (doze) meses, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos itens registrados.

4.3. A descrição dos bens buscou atender aos princípios da **precisão e clareza**, evitando-se especificações que restrinjam indevidamente a competitividade (marcas exclusivas), salvo nos casos de padronização devidamente justificada nos autos do processo.

4.4. É facultado aos licitantes a apresentação de produtos que possuam **características técnicas superiores** às mínimas exigidas, desde que o preço proposto seja compatível com o valor de referência.

4.5. Os bens deverão ser entregues em total conformidade com as normas técnicas da **ABNT** e, onde aplicável, possuir certificação do **INMETRO** e selo de eficiência energética **PROCEL (Classe A)**, conforme detalhado no item 6 do Termo de Referência.

4.6. Para os itens que compõem sistemas (ex: computador montado), o licitante vencedor deverá garantir a perfeita integração e funcionamento de todos os componentes, não sendo aceita a entrega de peças avulsas para montagem no local pela Administração.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos itens registrados será formalizada mediante a emissão de **Nota de Empenho** e, quando necessário, por **Ordem de Fornecimento**, que substituirão

o termo de contrato nos termos do **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, visto que se trata de compra com entrega parcelada de bens comuns.

5.2. A convocação do licitante vencedor para a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato deverá ocorrer dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte e aceita pela Administração.

5.5. Na assinatura do contrato ou na aceitação da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e regularidade fiscal consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante todo o período da contratação.

5.6. Caso o convocado não assine o termo de contrato ou não aceite o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E PADRONIZAÇÃO

6.1. As especificações técnicas dos equipamentos foram definidas considerando as necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Águas Formosas – MG, buscando assegurar que os produtos adquiridos apresentem condições adequadas de funcionamento, qualidade, durabilidade e compatibilidade com a estrutura já existente. A definição dos requisitos mínimos também busca evitar a aquisição de equipamentos incompatíveis com a finalidade pretendida ou que não atendam satisfatoriamente às demandas dos setores da Câmara.

6.2. Da justificativa para os equipamentos de áudio, vídeo e informática: A aquisição da mesa de som, dos tablets, dos computadores e dos monitores tem como finalidade proporcionar melhores condições de execução das atividades administrativas, legislativas e institucionais. As características técnicas estabelecidas buscam assegurar desempenho compatível com as tarefas desenvolvidas, capacidade adequada de processamento e armazenamento de dados, qualidade de visualização e recursos necessários à utilização dos sistemas e ferramentas digitais empregados pela Câmara Municipal. A definição de requisitos mínimos de memória,

armazenamento, conectividade e desempenho visa garantir a funcionalidade dos equipamentos e reduzir a necessidade de substituições ou intervenções prematuras.

6.3. Da justificativa para os equipamentos de climatização: A aquisição de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia Inverter, em capacidades de 9.000 e 12.000 BTUs, busca atender às necessidades de climatização dos ambientes da Câmara Municipal, considerando as características dos espaços e sua utilização por servidores, vereadores e cidadãos. A tecnologia especificada contribui para o funcionamento mais eficiente dos equipamentos, com melhor controle da temperatura e potencial redução do consumo de energia elétrica, proporcionando condições mais adequadas de conforto térmico durante a realização das atividades institucionais.

6.4. Da justificativa para as cortinas de ar: A aquisição de cortinas de ar, em dimensões de 90 cm e 180 cm, justifica-se pela necessidade de auxiliar no controle da circulação de ar entre ambientes internos e externos, especialmente em locais de passagem e acesso. Esses equipamentos contribuem para reduzir a entrada de ar externo, poeira e outros agentes presentes no ambiente, além de auxiliar na conservação da temperatura interna e no melhor aproveitamento dos sistemas de climatização existentes.

6.5. Da padronização das especificações: A definição de características técnicas mínimas, como capacidade, dimensões, alimentação elétrica, conectividade e demais requisitos de funcionamento, busca assegurar uniformidade e compatibilidade entre os equipamentos adquiridos e a infraestrutura da Câmara Municipal. Essa padronização também facilita a utilização, a manutenção, a substituição de componentes e o gerenciamento dos bens permanentes, sem estabelecer exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame.

6.6. Os requisitos técnicos foram estabelecidos com foco nas necessidades concretas da Administração e nas funcionalidades esperadas de cada equipamento, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como as disposições do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber à padronização do objeto.

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnações ao presente Edital, de forma eletrônica, através do sistema **LICITAR DIGITAL** ou por meio do e-mail camaraaguasformosas@gmail.com, até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública.

8.2. A solicitação deverá ser enviada com a identificação do interessado (nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone e e-mail) e a exposição clara do objeto da dúvida ou o ponto do Edital que se pretende impugnar, acompanhado da fundamentação legal ou técnica pertinente.

8.3. O Pregoeiro, com o auxílio do setor técnico responsável, responderá aos questionamentos em até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão.

8.4. As respostas aos esclarecimentos e as decisões sobre as impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tornando-se parte integrante deste Edital.

8.5. Se o acolhimento da impugnação ou o esclarecimento implicar modificação na proposta ou alteração do Edital que afete a formulação das propostas, será obrigatoriamente reaberto o prazo para envio de novas propostas, conforme determina o **art. 164 da Lei nº 14.133/2021**.

8.6. Não serão admitidas consultas ou impugnações enviadas após o prazo estabelecido no subitem 8.1, salvo se as modificações no Edital ocorrerem na véspera da sessão, hipótese em que o prazo será reaberto.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das futuras contratações derivadas desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no **Orçamento Anual da Câmara Municipal de Águas Formosas – MG** para o exercício vigente e os subsequentes, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. A indicação detalhada das dotações será feita **no momento da formalização de cada contratação**, através da emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no **art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

9.3. Nos termos do **art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, a existência de dotação orçamentária prévia não é exigida no momento do registro do preço, sendo obrigatória apenas no ato da execução da despesa (empenho).

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que operem no ramo pertinente ao objeto do certame (comércio de equipamentos de informática, eletrodomésticos, mobiliário e sistemas de climatização), e que satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

10.2. A presente licitação, em todos os seus itens, é destinada **exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, bem como Microempreendedores Individuais (MEI) e sociedades cooperativas que preencham as condições legais, nos termos do **Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**.

10.3. O valor estimado para cada item desta licitação não ultrapassa o limite de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, justificando-se a exclusividade para o cumprimento da política de fomento ao desenvolvimento local e regional.

10.4. Caso não acudam à licitação pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou MEI que atendam às exigências do edital, ou se as propostas apresentadas não forem vantajosas para a Câmara Municipal, a sessão poderá ser revogada ou republicada em regime de ampla concorrência, conforme o Art. 49, inciso II, da LC 123/2006.

10.5. Das Vedações à Participação: Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

10.5.1. Empresas que, na data da abertura da sessão, estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

10.5.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido suspensas ou impedidas de licitar por qualquer ente da federação, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

10.5.3. Empresas que possuam sócios, diretores ou responsáveis técnicos que sejam agentes públicos, servidores ou ocupantes de cargo eletivo na Câmara Municipal de Águas Formosas, em conformidade com o **art. 9º da Lei nº 14.133/2021**;

10.5.4. Consórcios de empresas (salvo se expressamente previsto em cláusula específica deste edital, o que não se aplica ao presente caso de bens comuns).

10.6. Da Comprovação de Ramo de Atividade: A habilitação jurídica far-se-á através da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado, contendo em seu objeto social a previsão das atividades compatíveis com o fornecimento dos bens objeto deste Pregão.

10.7. Do Cadastro e Habilitação:

10.7.1. Para participar, os licitantes deverão estar devidamente cadastrados no sistema eletrônico de licitações LICITAR DIGITAL.

10.7.2. A habilitação será aferida conforme as exigências deste Edital, englobando:

- **Habilitação Jurídica:** Documento de constituição (Estatuto ou Contrato Social) atualizado.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovação de inexistência de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como débitos trabalhistas (CNDT) e previdenciários (FGTS).
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.
- **Qualificação Técnica:** Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de bens similares aos do objeto licitado.

10.8. Da Responsabilidade dos Licitantes:

10.8.1. O licitante é o único responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.8.2. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, sendo que, uma vez logado, todos os lances e manifestações serão atribuídos à empresa, não cabendo alegação de equívoco ou erro operacional após o encerramento da etapa de lances.

10.8.3. O descumprimento das condições de participação ou a apresentação de documentos falsos ensejará a desclassificação imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

10.9. Da Declaração de Pleno Atendimento:

10.9.1. O licitante deverá, obrigatoriamente, incluir no sistema uma declaração formal conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital afirmando que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos em qualquer trabalho (salvo aprendiz a partir de 14 anos);
- Está ciente e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra em situação de impedimento ou inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

11. DA PESQUISA DE PREÇOS

11.1. O valor máximo aceitável para esta licitação foi definido com base na **Pesquisa de Preços** realizada previamente, nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, visando a obtenção do preço de mercado.

11.2. Planilha de Estimativa de preços:

Item	Produto	Medida	Quantidade
1.	**MESA DE SOM:** Equipamento novo, de primeiro uso, com no mínimo 12 (doze) canais de entrada, podendo ser analógica ou digital, com entradas compatíveis para microfones e instrumentos, pré-amplificadores de baixo ruído, equalização de áudio por canal, controle individual de volume (ganho), saídas principais balanceadas, saída para fones de ouvido com controle independente de volume, alimentação phantom power +48V para microfones condensadores, efeitos digitais integrados, no mínimo 01 (uma) saída auxiliar e conexões compatíveis com equipamentos de áudio externos. Deverá possuir estrutura resistente, controles de fácil operação e recursos que permitam a regulagem, mixagem e controle independente dos canais de áudio, garantindo qualidade sonora e funcionamento adequado. O equipamento deverá ser fornecido novo, acompanhado de todos os cabos, acessórios e componentes necessários à sua instalação e pleno funcionamento. **tensão de alimentação de 127V**	Unidade	2
2.	**AR-CONDICIONADO:** Equipamento novo, de primeiro uso, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs, tipo Split Hi-Wall, ciclo frio, com tecnologia Inverter ou superior, tensão de alimentação de **127V**, classificação energética mínima A, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Deverá possuir funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, controle remoto sem fio, ajuste de temperatura, timer programável, filtro de ar para retenção de impurezas, baixo nível de ruído e sistema de distribuição uniforme do ar. Deverá acompanhar unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.	Unidade	3
3.	**AR-CONDICIONADO:** Equipamento novo, de primeiro uso, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs, tipo Split Hi-Wall, ciclo frio, com tecnologia Inverter ou superior, tensão de alimentação de **127V**, classificação energética mínima A, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Deverá possuir funções de refrigeração,	Unidade	5

	ventilação e desumidificação, controle remoto sem fio, ajuste de temperatura, timer programável, filtro de ar para retenção de impurezas, baixo nível de ruído e sistema de distribuição uniforme do ar. Deverá acompanhar unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.		
4.	**TABLET:** Equipamento novo, de primeiro uso, com tela de no mínimo 11 (onze) polegadas, armazenamento interno de, no mínimo, 64 GB e memória RAM de, no mínimo, 4 GB, equipado com processador Octa-Core (oito núcleos), conectividade Wi-Fi e suporte à tecnologia 5G, conforme compatibilidade do modelo. Deverá possuir tela sensível ao toque, sistema operacional atualizado e compatível com os aplicativos atuais, câmera frontal e traseira, conexão Bluetooth, entrada para carregamento e transferência de dados, bateria recarregável de longa duração e alto-falantes integrados. Deverá acompanhar carregador, cabo de alimentação, manual de instruções e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	Unidade	12
5.	**COMPUTADOR DESKTOP:** Equipamento novo, de primeiro uso, com arquitetura de 64 bits, equipado com processador com frequência mínima de 3,5 GHz e placa-mãe compatível. Deverá possuir memória RAM de, no mínimo, 16 GB, padrão DDR4 ou superior; armazenamento composto por 02 (duas) unidades SSD M.2 NVMe, com capacidade mínima de 480 GB cada e velocidade de transferência de, no mínimo, 1.000 MB/s, além de 01 (um) HD SATA com capacidade mínima de 1 TB. A fonte de alimentação deverá possuir potência mínima de 500 W, ser **bivolt** automático (**127V/220V**), com PFC ativo e proteções contra OCP, OVP, UVP, SCP e OTP. O equipamento deverá contar com sistema de refrigeração adequado às especificações do processador, gabinete compatível com os componentes internos e todos os drivers e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do conjunto. Deverá acompanhar sistema operacional Microsoft Windows 11 ou versão superior, devidamente	Unidade	4

	instalado, ativado e licenciado, com licença original e regular. O computador deverá ser fornecido completamente montado, com todos os componentes devidamente instalados, integrados e em pleno funcionamento		
6.	**MONITOR LCD:** Equipamento novo, de primeiro uso, com tela de 23,8 (vinte e três vírgula oito) polegadas, tecnologia LCD com retroiluminação LED, resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), formato widescreen (16:9), frequência de atualização mínima de 75 Hz e tempo de resposta adequado para atividades administrativas e uso profissional. Deverá possuir tela antirreflexo, ajustes de brilho e contraste, ângulo de visão amplo e, no mínimo, 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) entrada VGA ou DisplayPort. Deverá ser compatível com computadores desktop, possuir base de sustentação e acompanhar cabo de alimentação, cabo de conexão de vídeo e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. tensão de alimentação de **127V**	Unidade	2
7.	**CORTINA DE AR:** Equipamento novo, de primeiro uso, com comprimento mínimo de 90 cm e tensão de alimentação de **127V**, destinado à instalação sobre portas e entradas de ambientes, com a finalidade de formar uma barreira de ar que auxilie na redução da entrada de poeira, insetos e ar externo, contribuindo para a conservação da climatização interna. Deverá possuir estrutura resistente, ventilador com fluxo de ar uniforme, motor de funcionamento contínuo, no mínimo 02 (duas) velocidades de ventilação, controle remoto para acionamento e regulagem, baixo nível de ruído e sistema de fixação adequado para instalação acima de portas. Deverá acompanhar suporte, acessórios de fixação, controle remoto e demais componentes necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento.	Unidade	4
8.	**CORTINA DE AR:** Equipamento novo, de primeiro uso, com comprimento mínimo de 180 cm e tensão de alimentação de **127V**, destinado à instalação sobre portas e entradas de ambientes, com a finalidade de formar uma barreira de ar que auxilie na redução da entrada de poeira, insetos e ar externo, contribuindo para a conservação da climatização interna. Deverá possuir estrutura	Unidade	2

	resistente, ventilador com fluxo de ar uniforme, motor de funcionamento contínuo, no mínimo 02 (duas) velocidades de ventilação, controle remoto para acionamento e regulagem, baixo nível de ruído e sistema de fixação adequado para instalação acima de portas. Deverá acompanhar suporte, acessórios de fixação, controle remoto e demais componentes necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento.		
O valor global estimado é SIGILOSO			

11.3. Dos Parâmetros Utilizados: Para o cálculo do preço de referência, foram utilizados os seguintes parâmetros, em ordem de preferência:

11.3.1. Sistema de cotação de preços (LICITAR DIGITAL).

12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Administração Municipal, com o apoio da equipe de apoio, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe conduzir os trabalhos e assegurar a regularidade do procedimento licitatório.

12.2. Compete ao(à) Pregoeiro(a), especialmente:

- Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio durante todas as fases do certame;
- Receber, analisar e responder às solicitações de esclarecimentos e impugnações apresentadas pelos interessados, quando couber;
- Promover a abertura e análise das propostas apresentadas pelos licitantes;
- Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- Desclassificar propostas que não atendam às exigências editalícias, indicando de forma fundamentada os motivos da decisão;
- Conduzir a fase competitiva de lances, observando as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável;
- Proceder ao julgamento das propostas, selecionando aquela que apresentar o menor preço, observados os critérios de aceitabilidade definidos no instrumento convocatório;
- Verificar a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

- Declarar o licitante vencedor do certame;
- Receber, analisar e encaminhar eventuais recursos administrativos à autoridade competente para julgamento;
- Elaborar e registrar a ata da sessão pública do pregão eletrônico;
- Encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para fins de adjudicação, homologação e eventual contratação;
- Praticar todos os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do procedimento licitatório, até a sua homologação.

13. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

13.1. Para participação no presente Pregão Eletrônico, o licitante deverá realizar previamente seu credenciamento na plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br/.

13.2. O credenciamento consiste no registro do fornecedor junto ao sistema eletrônico, mediante preenchimento de cadastro e obtenção de chave de identificação e senha de acesso, as quais permitirão a participação nas fases do certame.

13.3. O procedimento para credenciamento poderá ser iniciado diretamente no portal eletrônico da plataforma, por meio da opção “Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)”, disponível no endereço https://licitardigital.com.br/.

13.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.5. As dúvidas ou esclarecimentos referentes ao credenciamento no sistema eletrônico poderão ser obtidos junto à central de atendimento da plataforma Licitar Digital, por meio dos canais de atendimento disponibilizados no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br/, incluindo telefone, WhatsApp, chat ou e-mail.

13.6. O atendimento aos licitantes pela plataforma Licitar Digital ocorre de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 18h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília), por meio dos canais de comunicação informados no respectivo portal eletrônico.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O envio da proposta por meio do sistema eletrônico implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como atendimento integral às exigências nele contidas.

14.2. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante devidamente credenciado.

14.3. As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação, salvo disposição diversa estabelecida neste Edital.

14.4. Ao apresentar sua proposta, o licitante concorda expressamente com as seguintes condições:

14.4.1. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Edital e em seus anexos;

14.4.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (Real – R$), devendo o licitante informar no sistema eletrônico o valor unitário do item, com até duas casas decimais;

14.4.3. Os valores apresentados deverão considerar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo, quando aplicável, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, tributos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto.

14.5. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, no endereço https://licitardigital.com.br/, mediante preenchimento dos campos próprios do sistema.

14.6. Durante o preenchimento da proposta no sistema eletrônico, é vedada qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação, conforme regras da plataforma e da legislação aplicável.

14.7. No momento do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá informar, no campo apropriado, a marca do produto ofertado, quando aplicável.

14.8. Para itens que não possuam marca comercial, o licitante deverá preencher o campo correspondente utilizando exclusivamente a expressão "MARCA PRÓPRIA", sendo vedada a inserção do nome da empresa ou qualquer outra informação que possa identificar o licitante.

14.9. O descumprimento das exigências relativas à identificação do licitante ou ao correto preenchimento das informações exigidas na proposta poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos deste Edital.

15. DA PARTICIPAÇÃO, ENVIO DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

15.1. A participação no presente certame dar-se-á por meio do acesso do licitante ao sistema eletrônico da plataforma **Licitar Digital**, disponível no endereço https://licitardigital.com.br/, mediante utilização de **chave de identificação e senha pessoal e intransferível** do representante devidamente credenciado.

15.2. Após o acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá encaminhar sua **proposta de preços**, exclusivamente por meio da plataforma, utilizando a opção **"Login" – "Licitação Pública" – "Sala de Negociação"**, observando as regras e prazos estabelecidos neste Edital.

15.3. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente **até a data e o horário definidos para abertura da sessão pública**, conforme indicado na página inicial deste Edital.

15.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em caso de desconexão de sua parte.

15.5. Durante a sessão pública, os licitantes poderão apresentar **lances sucessivos e decrescentes**, conforme regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

15.6. Caso ocorra desconexão do(a) **Pregoeiro(a)** durante a etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, sendo que, quando restabelecida a conexão, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.7. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por meio da própria plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

15.8. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública por motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a) designará **nova data e horário para a continuidade do certame**, comunicando os licitantes por meio da plataforma eletrônica.

15.9. O andamento do procedimento licitatório, desde a abertura das propostas até a adjudicação do objeto, deverá ser acompanhado pelos licitantes por meio do portal eletrônico https://licitardigital.com.br/, no qual serão divulgados avisos, convocações, decisões, desclassificações, justificativas e demais atos referentes ao certame.

15.10. O procedimento da fase competitiva observará as regras previstas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como na regulamentação aplicável ao **pregão eletrônico**, garantindo-se os princípios da **competitividade, transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

16. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

16.1. Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio da plataforma Licitar Digital, ocasião em que serão divulgadas as propostas de preços previamente encaminhadas pelos licitantes, passando o(a) Pregoeiro(a) a proceder à análise preliminar de aceitabilidade das propostas, nos termos da legislação vigente.

16.2. Após a verificação inicial das propostas, será aberta a etapa competitiva, momento em que os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes por meio do sistema eletrônico.

16.3. Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes deverão permanecer conectados ao sistema eletrônico para acompanhar a sessão pública e registrar seus lances.

16.4. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado pelo sistema quanto ao seu recebimento, horário de registro e valor apresentado.

16.5. Para fins de disputa, as propostas de preços inicialmente apresentadas pelos licitantes no sistema eletrônico serão consideradas como lances iniciais, podendo ser substituídas por novos lances durante a etapa competitiva.

16.6. Cada licitante poderá apresentar lance com valor inferior ao seu último lance registrado e diferente de qualquer outro valor já ofertado para o mesmo item ou lote.

16.7. Com o objetivo de conferir maior eficiência e celeridade ao procedimento licitatório, poderá o(a) Pregoeiro(a) promover a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens ou lotes, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

16.7.1. Em regra, a abertura das disputas ocorrerá conforme a ordem sequencial dos itens ou lotes constantes no sistema. Contudo, o(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, alterar essa ordem para melhor condução da sessão pública.

16.8. O modo de disputa adotado será o modo aberto, conforme regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

16.9. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver novo lance apresentado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

16.9.1. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente, reiniciando-se a contagem de 2 (dois) minutos a cada novo lance registrado nesse intervalo, até que não haja novos lances dentro do período de prorrogação.

16.10. A atuação do(a) Pregoeiro(a) na fase de lances consistirá no início da etapa competitiva, sendo os demais procedimentos de recepção, registro e controle de tempo realizados automaticamente pelo sistema eletrônico.

16.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico classificará automaticamente as propostas, identificando o licitante detentor do menor preço.

16.12. Na hipótese de ocorrência de empate ficto, o sistema eletrônico aplicará automaticamente o tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13. Finalizada a etapa competitiva, o sistema eletrônico disponibilizará ao(a) Pregoeiro(a) a relação das propostas classificadas em ordem crescente de preços.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A verificação será realizada mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, em nome da empresa licitante e de seus sócios, inclusive do sócio majoritário, podendo ser utilizados, entre outros:

17.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

17.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

17.2.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar;

17.2.4. Outros cadastros oficiais disponíveis.

17.3. Constatada a inexistência de impedimentos, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, verificando:

17.3.1. A conformidade com as especificações do Termo de Referência;

17.3.2. A compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração;

17.3.3. A adequação da proposta às exigências estabelecidas neste Edital.

18. DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

18.1. Serão **desclassificadas**, de forma motivada, as propostas que apresentarem **preços manifestamente inexequíveis**, nos termos do **art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

18.2. Considera-se inexequível a proposta que, entre outras hipóteses:

18.2.1. Não cubra os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

18.2.2. Apresente valores incompatíveis com os preços praticados no mercado;

18.2.3. contenha omissão ou subavaliação de insumos, encargos trabalhistas, , previdenciários, fiscais ou operacionais;

18.2.4. Evidencie desequilíbrio significativo na composição dos custos.

18.3. Não serão aceitas propostas que apresentem **preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero** para itens essenciais à execução do objeto, bem como aquelas que configurem prática conhecida como **"jogo de planilha"** ou qualquer artifício que comprometa a execução contratual.

19. DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

19.1. Identificados indícios de inexequibilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover **diligência**, concedendo prazo ao licitante para comprovação da viabilidade econômica do preço ofertado, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

19.2. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, entre outros elementos:

19.2.1. planilhas detalhadas de composição de custos;

19.2.2. demonstração da metodologia de execução e produtividade;

19.2.3. comprovação de contratos, parcerias ou condições especiais de fornecimento;

19.2.4. detalhamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários aplicáveis.

19.3. A comprovação deverá demonstrar, de forma objetiva e documental, que o custo total da execução do objeto é compatível com o valor proposto.

19.4. Não serão aceitas justificativas genéricas, estimativas imprecisas ou alegações desacompanhadas de documentação idônea.

19.5. A não comprovação da exequibilidade no prazo estabelecido acarretará a **desclassificação da proposta**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20. DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1. Encerrada a fase de lances e concluída a etapa de negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar

que encaminhe, por meio do sistema eletrônico ou por outro meio indicado no Edital, a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

20.2. A proposta vencedora deverá ser apresentada no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, devidamente adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação do objeto ofertado.

20.3. A proposta final deverá conter, no mínimo:

20.3.1. Identificação da empresa licitante, com razão social, CNPJ e endereço completo;

20.3.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência

20.3.3. Valor unitário e total do item ou lote, expressos em moeda corrente nacional;

20.3.4. Indicação de marca, modelo ou procedência, quando aplicável;

20.3.5. Prazo de validade da proposta, observado o prazo mínimo estabelecido neste Edital;

20.3.6. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, frete, seguros e demais despesas incidentes.

20.4. A proposta final deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador regularmente constituído, podendo a assinatura ocorrer de forma eletrônica, conforme legislação aplicável.

20.5. Caso o licitante não apresente a proposta final no prazo estabelecido, ou caso a proposta apresentada esteja em desacordo com as exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta e convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

20.6. A proposta vencedora será analisada quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação, bem como quanto ao atendimento integral das especificações técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

20.7. Constatada a conformidade da proposta vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições deste Edital.

20.8. O procedimento observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

21. DA NEGOCIAÇÃO COM O LICITANTE VENCEDOR

21.1. Encerrada a etapa de lances e após a classificação provisória das propostas, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração Pública, especialmente quanto à redução do preço ofertado.

21.2. A negociação será realizada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, garantindo-se a transparência e o registro de todas as comunicações realizadas durante a sessão pública.

21.3. O licitante convocado para negociação deverá manifestar-se no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) na própria plataforma eletrônica, podendo apresentar **novo valor ou manter a proposta originalmente ofertada**, devidamente justificada.

21.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **não aceite reduzir o preço ofertado**, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, aceitar a proposta apresentada, desde que demonstrada sua **compatibilidade com o valor estimado da contratação e com os preços praticados no mercado**.

21.5. A negociação não poderá resultar em condições mais vantajosas para o licitante do que aquelas originalmente apresentadas na proposta, devendo restringir-se à **melhoria das condições ofertadas em favor da Administração Pública**.

21.6. Concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à **análise da proposta final do licitante classificado em primeiro lugar**, verificando sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

21.7. O procedimento de negociação observará os princípios da **legalidade, isonomia, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

22. DA HABILITAÇÃO

22.1. Princípios E Rito Procedimental

22.1.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital, em formato digital (upload).

22.1.2. O prazo para envio da documentação será de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e a critério do(a) Pregoeiro(a).

22.1.3. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, conforme procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22.1.4. O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação.

22.1.5. Os documentos eletrônicos produzidos com utilização de certificação digital no padrão ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão considerados válidos e presumidos verdadeiros em relação aos seus signatários, dispensando-se a apresentação de documentos físicos originais ou cópias autenticadas.

22.1.6. A empresa licitante e seu representante legal são responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações e documentos enviados eletronicamente.

22.1.7. Durante a análise da documentação, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências para esclarecimento ou confirmação de informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.8. Após a análise da documentação de habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso, conforme previsto neste Edital.

22.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

Nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

22.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

22.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso;

22.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

22.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.3. Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

22.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

22.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

22.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

22.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

22.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

22.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, para comprovação da qualificação técnica será exigido:

22.4.1. Quando o objeto exigir normas técnicas específicas (ex: normas de ergonomia para cadeiras ou selo PROCEL para eletrodomésticos), a comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de **catálogos, folders técnicos ou laudos de laboratório** que atestem que o produto ofertado está em conformidade com as normas da ABNT ou exigências do INMETRO.

22.5. Das declarações:

22.5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital, destinadas a comprovar o cumprimento das disposições constitucionais e legais aplicáveis.

22.5.2. Serão exigidas, no mínimo, as seguintes declarações:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos deste Edital;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

22.5.3. As declarações deverão ser prestadas sob as penas da lei, sendo de inteira responsabilidade do licitante a veracidade das informações.

22.5.4. Serão aceitas as declarações eletrônicas disponibilizadas pela plataforma LICITARDIGITAL, desde que atendam às exigências deste Edital, exceto a Declaração de Localização, que deverá ser apresentada especificamente pelo licitante.

22.6. Disposições gerais sobre a habilitação:

22.6.1. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e endereço correspondente.

22.6.2. Se a licitante for:

- Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

22.6.3. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Não havendo indicação expressa de validade, serão considerados válidos os documentos emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão pública.

22.6.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou diligências para confirmação da veracidade dos documentos apresentados.

22.6.5. Será considerado habilitado o licitante que apresentar toda a documentação exigida neste Edital e comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

22.6.6. Durante a análise da habilitação, poderão ser realizadas consultas aos seguintes cadastros de sanções:

- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

com o objetivo de verificar eventual impedimento de contratar com a Administração Pública.

23. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23.1. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 42 a 49, bem como no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

23.2. As regras relativas à aplicação do benefício de desempate, prioridade de contratação e demais procedimentos operacionais aplicáveis às ME e EPP encontram-se disciplinadas no item 10.5 deste Edital, ao qual este dispositivo se reporta integralmente.

23.3. O licitante deverá declarar, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação dos benefícios previstos na legislação.

23.4. Nos casos de empate ficto, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

23.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

23.6. O tratamento diferenciado previsto neste item observará ainda as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à aplicação dos benefícios quando ultrapassados os limites legais de receita bruta para enquadramento como empresa de pequeno porte.

23.7. Para fins de fruição dos benefícios previstos na legislação, o licitante deverá apresentar declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atestando que atende aos requisitos legais e que não ultrapassou os limites de receita bruta estabelecidos na legislação vigente.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Dos atos praticados no âmbito do presente procedimento licitatório caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

24.1.1. Ao julgamento das propostas;

24.1.2. À habilitação ou inabilitação de licitantes;

24.1.3. À anulação ou revogação da licitação;

24.1.4. À aplicação de penalidades.

24.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou da lavratura da ata da sessão pública.

24.3. Nos casos de recurso contra o julgamento das propostas ou contra o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observar-se-á o seguinte procedimento:

24.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito de recurso;

24.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será definido pelo(a) Pregoeiro(a), não podendo ser inferior a 10 (dez) minutos;

24.3.3. Admitida a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

24.4. O prazo para apresentação das razões recursais terá início:

24.4.1. Na data de divulgação da ata de habilitação ou inabilitação, quando adotado o procedimento padrão;

24.4.2. Na data de divulgação da ata de julgamento das propostas, quando adotada a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio da plataforma eletrônica LICITARDIGITAL, garantindo-se a publicidade e rastreabilidade dos atos processuais.

24.6. Os demais licitantes serão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso.

24.7. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá:

24.7.1. Reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis;

24.7.2. Encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente instruído, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com as regras deste Edital não serão conhecidos.

24.9. O recurso administrativo terá efeito suspensivo em relação ao ato ou decisão recorrida até o julgamento definitivo pela autoridade competente, conforme disposto no art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

24.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos do procedimento licitatório.

24.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação formal.

25.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo interessado durante o prazo original e devidamente justificado, a critério da Administração.

25.3. O não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido implicará decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

25.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou para fornecimento do objeto, nas hipóteses de:

25.4.1. Desistência ou recusa do fornecedor registrado;

25.4.2. Cancelamento do registro de preços;

25.4.3. Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

25.5. Os licitantes convocados na forma do item anterior terão o mesmo prazo estabelecido para assinatura da Ata, observado o saldo estimado e o período remanescente de vigência.

25.6. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação, constituindo-se apenas em compromisso para futura e eventual contratação, conforme necessidade da Administração, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

25.7. A Câmara Municipal de Águas Formosas/MG não está obrigado a adquirir quantitativo mínimo dos itens registrados, ficando a critério da Administração a definição do momento e da quantidade a ser contratada.

25.8. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar nova licitação para aquisição do mesmo objeto, desde que devidamente justificada e assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

25.9. Durante a vigência da Ata, a empresa registrada deverá fornecer os produtos nas quantidades solicitadas pela Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

25.10. O fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços implicará responsabilidade do fornecedor, que deverá substituir os itens irregulares, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

25.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou ocorrência de situações que comprometam a execução contratual.

25.12. A Administração poderá promover diligências ou solicitar amostras, quando necessário, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações do edital, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DA CONTRATANTE

26.1. Das disposições gerais da Ata de Registro de Preços

26.1.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora observará as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento vinculativo para futura e eventual contratação.

26.1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação vigente.

26.1.3. A Administração poderá substituir a Ata de Registro de Preços por outro instrumento contratual equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sempre que houver necessidade de formalização da contratação decorrente do registro.

26.2 Das obrigações do fornecedor registrado

Constituem obrigações do fornecedor registrado, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

26.2.1. Fornecer os bens ou produtos registrados em estrita conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços;

26.2.2. Garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela legislação vigente;

26.2.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos nas condições e prazos estabelecidos pela Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

26.2.4. Substituir imediatamente, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

26.2.5. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

26.2.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

26.2.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou a manutenção das condições de habilitação;

26.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

26.2.9. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços sem autorização prévia e expressa da Administração;

26.2.10. Atender prontamente às solicitações da Administração e prestar todas as informações necessárias à adequada execução do objeto.

26.2.11. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na legislação e neste Edital.

26.2.12. A tolerância da Administração quanto a eventual atraso ou inadimplemento do fornecedor não importará em renúncia de direitos ou alteração contratual, podendo o Município exercer suas prerrogativas a qualquer tempo.

26.3 Das obrigações da contratante

Constituem obrigações da Administração Municipal:

26.3.1. Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as especificações, quantidades e prazos para execução do objeto;

26.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

26.3.3. Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

26.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

26.3.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

26.3.6. Prestar ao fornecedor registrado as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

26.3.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual;

26.3.8. Assegurar ao fornecedor registrado o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de aplicação de penalidades administrativas.

27. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

27.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital ou na legislação aplicável;

27.1.2. Recusa injustificada do fornecedor em retirar a nota de empenho, aceitar ou assinar instrumento contratual equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.3. Não aceitação da redução do preço registrado, quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado, conforme apuração realizada pela Administração;

27.1.4. Aplicação de penalidade administrativa que resulte na impossibilidade de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

27.1.5. Ocorrência de razões de interesse público devidamente justificadas, que inviabilizem a manutenção do registro de preços.

27.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato da autoridade competente, assegurados ao fornecedor registrado o contraditório e a ampla defesa, conforme os princípios previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como na legislação aplicável às contratações públicas.

27.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução das obrigações assumidas.

27.4. A solicitação de cancelamento deverá ser formalmente apresentada à Administração, acompanhada da documentação comprobatória, cabendo à autoridade competente avaliar sua procedência.

28. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

28.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

28.2. Compete ao fiscal do contrato ou da ata:

28.2.1. Acompanhar a execução do objeto;

28.2.2. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

28.2.3. Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;

28.2.4. Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

28.3. A Câmara Municipal de Águas Formosas reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços, podendo determinar sua substituição ou, quando cabível, promover a rescisão contratual.

28.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

29. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

29.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante:

29.1.1. Instrumento contratual;

29.1.2. Nota de empenho de despesa;

29.1.3. Autorização de fornecimento; ou

29.1.4. Outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

29.2. As condições gerais de fornecimento encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo ser complementadas em cada contratação específica.

29.3. O órgão ou entidade contratante convocará o fornecedor registrado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, retirar a Nota de Empenho, assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

29.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e desde que aceita pela Administração.

29.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na legislação vigente.

29.6. Durante a execução da contratação, a fiscalização será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar a execução, registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela **Camara Municipal de Águas Formosas - MG**, mediante processo regular de liquidação da despesa, após a comprovação do fornecimento do objeto nas condições exigidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, bem como após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data de sua apresentação.

30.2. O pagamento somente será realizado após o **atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato ou da ata**, que verificará a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Edital, nos termos da legislação vigente.

30.3. O atesto ficará condicionado à verificação:

30.3.1. Da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada;

30.3.2. Do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

30.3.3. da regularidade da execução do objeto.

30.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará **suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras**, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização da situação, sem qualquer ônus para a Administração.

30.5. A contratada optante pelo **Simples Nacional**, instituído pela **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá retenção de tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente, a cada pagamento, **declaração de enquadramento**, conforme previsto na **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores**.

30.6. O pagamento será realizado mediante **ordem bancária de crédito**, por depósito em conta corrente indicada pela contratada, ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

30.7. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a **ordem bancária correspondente**.

30.8. A Câmara Municipal de Águas Formosas não se responsabilizará por despesas eventualmente realizadas pela contratada que **não tenham sido previamente autorizadas ou previstas na contratação**.

30.9. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para a ocorrência, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, conforme índices ou referências de mercado oficiais. A base jurídica está principalmente nos arts. **124, II, "d" e 134 da Lei nº 14.133/2021**, que tratam da revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

31. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31.1. Os preços registrados poderão ser **revistos ou atualizados**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro da contratação**, nos termos da legislação aplicável.

31.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando sobrevirem **fatos imprevisíveis**, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução da obrigação assumida, bem como nas hipóteses de **caso fortuito, força maior ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

31.3. A revisão de preços também poderá ocorrer em razão de:

31.3.1. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais;

31.3.2. Superveniência de disposições legais que impactem diretamente na formação dos preços registrados.

31.4 Quando solicitada pelo fornecedor registrado, a revisão deverá ser devidamente **comprovada por documentação idônea**, incluindo, quando cabível:

31.4.1. Planilha detalhada de composição de custos;

31.4.2. Notas fiscais de aquisição de produtos ou insumos;

31.4.3. Tabelas de preços de fabricantes, distribuidores ou fornecedores;

31.4.4. outros documentos que demonstrem alteração relevante na estrutura de custos.

31.5. Quando a revisão for promovida pela Administração, esta deverá demonstrar, mediante pesquisa de mercado, análise técnica ou outros meios idôneos, a necessidade de recomposição ou eventual redução dos preços registrados.

31.6. O Município de Palmópolis poderá realizar pesquisa de mercado ou utilizar outras fontes oficiais de verificação econômica, com o objetivo de subsidiar a análise do pedido de revisão dos preços registrados.

31.7. A eventual autorização da revisão dependerá de análise técnica e jurídica da Administração, sendo formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

31.8. Os efeitos financeiros da revisão de preços, quando deferida, passarão a vigorar a partir da data do protocolo do pedido de revisão, vedada a aplicação retroativa em relação aos fornecimentos já realizados.

31.9. Enquanto a solicitação de revisão estiver em análise, o fornecedor registrado deverá manter a execução do fornecimento nas condições originalmente pactuadas, não podendo suspender a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

32. DA DESISTÊNCIA INJUSTIFICADA DO FORNECEDOR E DAS PENALIDADES

32.1. O fornecedor registrado ou contratado que, sem justificativa devidamente aceita pela Administração, recusar-se a assinar o contrato, retirar a nota de empenho, cumprir a ordem de fornecimento ou executar o objeto nas condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

32.2. Considera-se desistência injustificada a recusa do fornecedor em manter a proposta apresentada no certame, bem como a negativa em fornecer os bens ou serviços nas condições registradas na Ata de Registro de Preços, após regularmente convocado pela Administração.

32.3. Verificada a desistência injustificada, poderão ser aplicadas ao fornecedor, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

32.3.1. Advertência;

32.3.2. Multa administrativa, incidente sobre o valor estimado da contratação ou sobre a parcela inadimplida, conforme previsão editalícia;

32.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

32.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

32.4. A desistência injustificada também poderá ensejar o cancelamento do registro de preços, a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como a apuração de eventuais perdas e danos causados à Administração.

32.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, mediante instauração do respectivo processo administrativo sancionador, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

32.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis, visando à proteção do interesse público e à recomposição de eventuais prejuízos causados à Administração.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a conduta do licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das seguintes ações:

33.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão pública;

33.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a fase de negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
- Deixar de apresentar amostra quando exigida;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

33.1.3. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

33.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

33.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

33.1.6. Fraudar a licitação;

33.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação vigente;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

33.1.8. praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

33.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

33.2 Das Penalidades

Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar ao licitante ou contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

33.2.1. Advertência;

33.2.2. Multa;

33.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

33.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

33.3. Dos Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das penalidades serão considerados:

33.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

33.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

33.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

33.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

33.3.5. A eventual adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

33.4. Da Multa

A multa administrativa poderá variar entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou da parcela inadimplida.

33.4.1. Para as infrações previstas nos itens 33.1.1; 33.1.2; 33.1.3, a multa poderá variar entre 0,5% e 15% do valor estimado da contratação.

33.4.2. Para as infrações previstas nos itens 33.1.4; 33.1.5; 33.1.6; 33.1.7; 33.1.8, a multa poderá variar entre 15% e 30% do valor estimado da contratação.

33.4.3. O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial.

33.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando a infração não justificar penalidade mais grave.

33.6. Da Declaração de Inidoneidade

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações graves, especialmente aquelas descritas nos itens 33.1.4 a palo 33.1.8, pelo prazo estabelecido no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

33.7. Do Processo Administrativo

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que assegurará ao interessado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

33.8. Dos Recursos

Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior para decisão final no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

33.9. Pedido de Reconsideração

Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão.

33.10. Efeito Suspensivo

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até a decisão final da autoridade competente.

33.11. Reparação de Danos

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL

34.1. A participação nesta licitação implica **plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável**, não podendo o licitante alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas.

34.2. O presente procedimento licitatório será regido pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

34.3. A Administração poderá **revogar a presente licitação por razões de interesse público**, devidamente comprovadas, ou **anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da legislação vigente.

34.4. A nulidade do procedimento licitatório **induz à nulidade do contrato**, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na legislação pertinente quanto ao ressarcimento por eventuais prejuízos comprovadamente sofridos pelo contratado de boa-fé.

34.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, **promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

34.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, considerando-se apenas os dias úteis, salvo disposição em contrário.

34.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, à luz dos princípios que regem a Administração Pública e da legislação aplicável.

34.9. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

34.9.1. Termo de Referência;

34.9.2. Declaração conjunta

34.9.3. Minuta da carta de apresentação da proposta

34.9.4. Modelo de Proposta Comercial;

34.9.5. Minuta da ata de registro de preços;

34.9.6. Minuta do Contrato Administrativo, quando aplicável;

35. DO FORO

35.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dele decorrentes, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito **o Foro da Comarca de Almenara MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

35.2. As partes comprometem-se, previamente à judicialização de eventual controvérsia, a buscar a solução por meio das vias administrativas competentes, observando-se os princípios da **legalidade, razoabilidade, eficiência e interesse público**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

35.3. A eleição do foro prevista nesta cláusula abrange todas as questões relativas à interpretação, execução, revisão, rescisão ou aplicação de penalidades decorrentes deste edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dele originados.

35.4. Permanecem asseguradas à Administração Pública todas as prerrogativas e garantias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas constantes da **Lei nº 14.133/2021**, destinadas à proteção do interesse público e à correta execução das contratações administrativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG
Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646
email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000
Águas Formosas- Minas Gerais

Águas Formosas, 11 de novembro de 2026.

_____

Cláudio Ribeiro dos Santos
Presidente da Câmara